



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA C.V.E. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha, nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA**, brasileiro, portador do CPF n.º 033.468.685-75 e CI n.º 1546714 SSP-SE, residente e domiciliado em Lagarto-SE, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **RAONI LEMOS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF n.º 0030.511.505-76 e CI n.º 1425.542 SSP/SE, residente e domiciliado em Aracaju-SE, doravante designada UNIDADE GERENCIADORA, e, do outro lado, a empresa **C.V.E. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, sediada à Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 110, Centro. CEP: 49.630-000. Siriri-SE, inscrita no CNPJ sob n.º 03.951.341/0001-30, Inscrição Estadual n.º 27.101.564-0, neste ato representada por **SANDRA REGINA SANTOS SILVA**, RG n.º 1.100.410 SSP-SE, CPF n.º 589.970.915-49, doravante designado BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL FUNESA Nº 14/2017 e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motorista e combustível, sob regime de fretamento eventual, para atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.**

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento da locação de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O valor global desta ATA é de até **R\$ 1.175.994,00** (Hum milhão, cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais).

I. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	Locação de veículos automotores tipo ônibus, equipado com ar-condicionado, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, com poltronas reclináveis, 01 (um) WC higienizado, com motorista e combustível.	360	DIÁRIAS	Marcopolo Ideale 2015.	R\$ 1.470,00	R\$ 529.200,00
2	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	Locação de veículos automotores tipo micro-ônibus, equipado com ar-condicionado, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros, com motorista e combustível.	360	DIÁRIAS	Marcopolo Senior On 2015.	R\$ 1.200,00	R\$ 432.000,00
3	LOCAÇÃO DE VAN	Locação de veículos automotores tipo van, equipado com ar-condicionado, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, com motorista e combustível.	360	DIÁRIAS	Renault Master 2015.	R\$ 596,65	R\$ 214.794,00
TOTAL.....							R\$ 1.175.994,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.



4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.



CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do **Decreto Estadual nº 24.912/2007**:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.



8.3. A multa aplicável será de:

8.3.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 22.4.1;

8.3.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

8.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

8.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

8.6. A multa poderá ser aplicada junto a outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

8.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da 8.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

c) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

8.9.2. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 8.9. deste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

8.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

8.10.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto nº 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 020.250.00220/2017-5 especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 14/2017;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 58/2017;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou fornecimento, ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), em 20 de Dezembro de 2017.


ADRIEL CORREIA ALCANTARA
Diretor Geral da FUNESA
UNIDADE GERENCIADORA


RAONI LEMOS DA SILVA SANTOS
Diretor Adm. e Financeiro da FUNESA
UNIDADE GERENCIADORA


SANDRA REGINA SANTOS SILVA
C.V.E. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHA CPF Nº  041.748.405-47

TESTEMUNHA CPF Nº  015.282.145-79

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO****ORDEM DE
SERVIÇO:
0000111823****TÍTULO:** Extrato_ATA_RP 13-2017_CVE LOCAÇÃO DE VEICULOS**USUÁRIO:** LORENA PAIXÃO DE GÓIS SLVA**LOGIN:** lorenacpl.funesa@gmail.com**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 21/12/2017**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA**DATA DO ENVIO:** 20/12/2017**HORA:** 11:47:01**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM:** 403.29
cm²**JORNAL:** Diário Oficial do
Estado de Sergipe**EDIÇÃO:** -**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DADOS
DO
ARQUIVO****EXTENSÃO:** doc**IMPRESSÃO****DATA:** 20/12/2017**HORA:** 11:49:23**USUÁRIO:** LORENA PAIXÃO DE GÓIS SLVA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 14/2017

Parte Contratante: Fundação Estadual de Saúde (FUNESA).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motorista e combustível, sob o regime de fretamento eventual, para atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, em conformidade com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação: por igual período, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 20/12/2017 a 20/12/2018

Preços Registrados:

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	QTD Estimada	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	Locação de veículos automotores tipo ônibus, equipado com ar-condicionado, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, com poltronas reclináveis, 01 (um) WC higienizado, com motorista e combustível.	360	DIÁRIAS	Marcopolo Ideale 2015.	R\$ 1.470,00	R\$ 529.200,00
2	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	Locação de veículos automotores tipo micro-ônibus, equipado com ar-condicionado, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros, com motorista e combustível.	360	DIÁRIAS	Marcopolo Senior On 2015.	R\$ 1.200,00	R\$ 432.000,00
3	LOCAÇÃO DE VAN	Locação de veículos automotores tipo van, equipado com ar-condicionado, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, com motorista e combustível.	360	DIÁRIAS	Renault Master 2015.	R\$ 596,65	R\$ 214.794,00
TOTAL.....							R\$ 1.175.994,00

A presente Licitação obteve como menor preço total o valor de R\$ 1.175.994,00 (Um milhão cento e setenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).

Foro: Aracaju, Data da Assinatura: 20/12/2017, Endereço do Contratado: Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

RESUMO DE PEDIDO - 4500025008
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: RP022/2017
CONTRATADA: BESSA CONSTRUTORA E EMPREEND
EIRELI - ME
CNPJ nº: 19.668.756/0001-31
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial na
agência Atalaia
VALOR: R\$ 3.755,04 (Três mil setecentos e cinquenta e cinco
reais e quatro centavos).
DATA DO PEDIDO: 19.12.2017

RESUMO DE PEDIDO - 4500025009
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: RP022/2017
CONTRATADA: BESSA CONSTRUTORA E EMPREEND
EIRELI - ME
CNPJ nº: 19.668.756/0001-31
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial na
agência Santo Antônio
VALOR: R\$ 6.303,60 (Seis mil trezentos e três reais e sessenta
centavos).
DATA DO PEDIDO: 19.12.2017

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: ARP 006/2017
CONTRATADA: VAPEL COMERCIO LTDA ME;
CNPJ: 11.862.873/0001-20;
OBJETO: Estabelecer o equilíbrio econômico financeiro em
7% dos itens 01, 02 e 03;
PARECER JURÍDICO: 265/2017;
DATA DA ASSINATURA: 14.12.2017.

Codise



RESUMO DO PARECER JURÍDICO Nº 236/2017
PARTES: CODISE E A EMPRESA RGM - CONSTRUÇÃO
OBJETIVO: NECESSIDADE DE ASSINATURA NO DISTRATO
DA RGM, CONSIDERANDO QUE OS TERMOS DO DISTRATO
NÃO INTERFERIRIAM NO ATO UNILATERAL DA EMPRESA
RGM EM RESCINDIR, EFETIVANDO A RESCISÃO,
MEDIANTE A PUBLICAÇÃO DA RUPTURA CONTRATUAL
JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL. DATA: 27 DE SETEMBRO DE
2017.

Der/Se



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
AVISO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 005/2017
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE torna pública a
REVOGAÇÃO do procedimento referente a INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 005/2017, cujo objeto consiste no
"Remanejamento de Rede de Distribuição de Energia

Elétrica na Faixa de Domínio do Acesso ao Povoado Cruz
das Graças com a Rodovia Estadual SE-175, no Município
de Nossa Senhora Aparecida, neste Estado, com base nas
razões expostas nos autos do referido procedimento, assegurado
aos interessados o direito de interposição de recurso no prazo de
5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente ato, com
fulcro no artigo 49 e na alínea "c" do inciso I do artigo 109 da Lei
nº 8.666/93.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2017.

Antonio José de Vasconcelos
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2017**

Objeto: Pavimentação asfáltica de diversas Ruas do Município
de Monte Alegre de Sergipe, com extensão aproximada de
2,94 Km, neste Estado: Empresa Desclassificada: ESSE
- ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS
LTDA; Empresas Classificadas: AGC CONSTRUÇÕES
E EMPREENDIMENTOS LTDA, GL EMPREENDIMENTOS
LTDA, PAVICON - PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA
LTDA-EPP, e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E
CONSTRUÇÃO LTDA.
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta
publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo
recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I
do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2017.

Frederico Galindo de Goes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fundação Estadual de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017
(C.V.E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - CNPJ: 03.951341/0001-30)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 14/2017
Parte Contratante: Fundação Estadual de Saúde (FUNESA).
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motorista e combustível, sob o regime de
fretamento eventual, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, em conformidade com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Prorrogação: por igual período, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 20/12/2017 a 20/12/2018
Preços Registrados:

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	QTD Estimada	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	Locação de veículos automotores tipo ônibus, equipado com ar-condicionado, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, com poltronas reclináveis, 01 (um) WC higienizado, com motorista e combustível.	360	DIÁRIAS	Marcopolo Ideal 2015.	R\$ 1.470,00	R\$ 529.200,00
2	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	Locação de veículos automotores tipo micro-ônibus, equipado com ar-condicionado, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros, com motorista e combustível.	360	DIÁRIAS	Marcopolo Senior On 2015.	R\$ 1.200,00	R\$ 432.000,00
3	LOCAÇÃO DE VAN	Locação de veículos automotores tipo van, equipado com ar-condicionado, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, com motorista e combustível.	360	DIÁRIAS	Renault Master 2015.	R\$ 596,65	R\$ 214.794,00
TOTAL							R\$ 1.175.994,00

A presente Licitação obteve como menor preço total o valor de R\$ 1.175.994,00 (Um milhão cento e setenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).
Foro: Aracaju. Data da Assinatura: 20/12/2017. Endereço do Contratado: Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

LORENA PAIXÃO DE GÓIS SILVA
Pregoeira Oficial FUNESA/SE

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 406/2017

OBJETO: Aquisição de medalhas para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho - NE, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
RECURSOS: 0270 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.101.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.181.0042 PROJETO OU ATIVIDADE: 1479 ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.00 BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93 Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.
LOTE 01
CONTRATADA: NOVA SICILIANO INDUSTRIA COMERCIO PLACAS METALICAS - CNPJ: 12.441.715/0001-69.
ESPECIFICAÇÃO: Medalha
VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ 14.995,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais)
VALOR TOTAL DO ITEM 02: R\$ 14.995,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais)
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)
Adjudico, em 15 de dezembro de 2017.

ALYSSON FONTES DE OLIVEIRA
Pregoeiro - SGCC/SEPLAG

Homologo em 20 de dezembro de 2017.

MARCONY CABRAL SANTOS
Comandante-Geral da PMSE

DIVERSOS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

INFORME DE CONVOCAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, ratifica a convocação dos candidatos classificados no Concurso Público nº. 01/2013, para o cargo abaixo relacionado, a comparecer à sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº. 331, no horário de 8h às 12h, munidos dos documentos necessários para sua contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da CONVOCAÇÃO que foi enviada através dos Correios, conforme previsto no Edital do Concurso.
LAIS DE MENDONÇA NEVES
INSCRIÇÃO: 39917872
CARGO: ANALISTA DE SISTEMA - ARACAJU
CLASSIFICAÇÃO: 8º Colocado (AMPLIO) - publicado no Diário Oficial do Estado em 05/06/2014)
Aracaju, 15 de Dezembro de 2017

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 100/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DE ESGOTO PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO METROPOLITANA SUL (4.3.13.00/GOMS)-DESO. Início do acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 26/12/2017. Encerramento do recebimento abertura das propostas: dia 08/01/2018 às 09:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 08/01/2018 às 09:30 horas.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br Base Legal: Lei nº 10.520/2002. Licitação com cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 564/2017. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br www.deso-se.com.br PEDRO GILMAR DE GÓIS - Pregoeiro



Contrato nº 162/2017 //Base Legal: 10.520/2002 //Contratante: DESO //Contratado: ZDOC - TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA - EPP //Objeto: Prestação de Serviços Técnicos na Área de Informática. //R\$ 87.250,00 //03 meses // Receita Própria
Contrato nº 163/2017 //Base Legal: 8.666/93 //Contratante: DESO //Contratado: CONSTRUTORA CELI LTDA //Objeto: Conclusão das obras e serviços para complementação da ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Alto Sertão. //R\$ 29.349.182,83 //540 dias //PAC/SECA Termo de Compromisso nº 402.227-37/2012

**RENOVAÇÃO LICENÇA DE
OPERAÇÃO Nº 142/2017**

A ADEMA outorgou à Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 13.017.462/0001-63, a Renovação da Licença de Operação nº 142/2017, válida até 15/12/2020, para a operação da Linha de Transmissão 69/KV Xingó/Curituba, localizada em Poço Redondo - SE.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2017.